



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM

1

PARECER CONTROLE INTERNO

EMENTA: 1º Termo Aditivo. Contrato Administrativo nº 20160446. Dispensa 07/2016/007 SEMED.

OBJETO: Locação do Imóvel Localizado na Rua: Nicodemos, Nº 1378, Quadra 57, Lotes 10 a 11, no Bairro Betânia, onde funcionara a Escola Municipal de Ensino Infantil Leide Maria Torres, no Município de Parauapebas, Estado do Pará.

DA ANÁLISE DE CONTROLE INTERNO

Ressalvando-se os aspectos jurídicos, tendo em vista que serão analisados pela Procuradoria Geral no Parecer Jurídico, passemos à análise do presente processo no que tange à Justificativa rubricada e assinada pela Autoridade Competente, bem como a indicação orçamentaria, Relatório do Fiscal e Regularidade Fiscal do Contratado.

Aportando esta Controladoria dos autos, cumpre observar que todo o trâmite processual necessário entre Autoridade Competente e Comissão de Licitação foram seguidos.

De acordo com a Lei Municipal nº 4.293/2005, "Art. 1º Fica instituído o Sistema Integrado de Controle Interno do Poder Executivo, que por objeto a fiscalização contábil, financeira, orçamentaria, operacional e patrimonial da Administração Pública Municipal e a verificação e avaliação dos resultados obtidos pelos administradores em geral."

Trata-se o presente processo Licitatório 07/2016/007 SEMED, cujo objeto é a Locação do Imóvel Localizado na Rua: Nicodemos, Nº 1378, Quadra 57, Lotes 10 a 11, no Bairro Betânia, onde funcionara a Escola Municipal de Ensino Infantil Leide Maria Torres, no

DISPENSA Nº 07/2016/007 SEMED - 1º ADITIVO

Centro Administrativo, Morro dos Ventos S/N - Bairro Beira Rio II - Parauapebas /PA.
CEP 68.515-000 Tel (94) 3327-7414 E-mail: cgm.controladoria@parauapebas.pa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM

2

Município de Parauapebas, Estado do Pará. Por período de 12 meses, e no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)/mês.

FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

1. Consta memorando nº 054/2017 da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, solicitando realizar o 1º aditivo pelo período de 12 (doze) meses, **do contrato nº 20160446**;
2. Consta Indicação do Objeto e do recurso Informando que a despesa a ser realizada possui adequação orçamentária e financeira na lei orçamentaria anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e lei de Diretrizes Orçamentárias, Classificação Institucional: 1601, Atividade: 121.365.2049.1.036, Classificação Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00, Sub Elemento: 33.90.39.15;
3. Consta a Justificativa do Secretario Municipal de Educação ANTONIO ALVES BRITO para a solicitação do 1º aditivo **do contrato nº 20160446** *"o imóvel é um espaço grande de dois pavimentos em alvenaria, várias salas, localizado próximo da escola, com ruas asfaltadas e acesso facilitado com linhas regulares de transporte coletivo (...) o imóvel é estruturado e adequado ao atendimento escolar, em um local sem nenhum concorrente, visto ser o único que atende as necessidades da administração e dos usuários, e principalmente pela localização, capacidade e preço."*
4. Consta no processo Relatório do Fiscal do Contrato, LUIS HENRIQUE MARQUES GOMES *"(...) verifiquei que o espaço da Nicodemos, Nº 1378, Quadra 57, Lotes 10 a 11, no Bairro Betânia (...) oferece condições para atendimento dos profissionais da área (...) atende ao objetivo que se propõe, desta forma, somos favoráveis pelo aditamento por igual prazo e valor para continuidade da presente demanda."*
5. Consta Portaria nº 518/2017, Designando o Servidor **LUIS HENRIQUE MARQUES GOMES**, responsável pela fiscalização do contrato Nº **20160446**;
6. Declaração do proprietário do imóvel informando que não possui nenhum vínculo empregatício e, portanto fica desobrigado a emitir a Certidão de FGTS;

DISPENSA Nº 07/2016/007 SEMED - 1º ADITIVO

Centro Administrativo, Morro dos Ventos S/N - Bairro Beira Rio II - Parauapebas /PA.
CEP 68.515-000 Tel (94) 3327-7414 E-mail: cgm.controladoria@parauapebas.pa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM

3

7. Consta Declaração de Conformidade de Aditivo Contratual de Aluguel de Imóvel do Locador ERIVAN VIEIRA DE SOUZA em aditar o contrato N° 20160446 com os mesmos termos do contrato em vigência;
8. Em relação ao Locador EURIVAN VIEIRA DE SOUZA, foram apresentados:
 - a. Consulta Integrada do Sistema Integrado de Administração - SIAT
 - b. Certidão Negativa SAAEP;
 - c. **Certidão Negativa de Débitos;**
 - d. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
 - e. **Certidão Negativa de Natureza Tributaria;**
 - f. Certidão Negativa de Natureza Não Tributaria;
 - g. Positiva com efeito de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União.
9. Foi formalizada a designação da comissão de licitação e da equipe de apoio, conforme a Lei n° 8.666/93, art. 38, III, nomeando:
 - I. Leo Magno Moares Cordeiro - Presidente
 - II. Nathália Lourenço R. Pontes - Membro
 - III. Midiane Alves Rufino Lima - Membro
 - IV. Luciana Gomes da C. Silva - Suplente
 - V. Adriane Moraes de Souza - Suplente
 - VI. Angelica Cristina Rosa - Suplente
 - VII. Fabiana de Souza Nascimento - Suplente
10. Foi apresentada justificativa baseada na Lei 8.666/93, na qual a Comissão de Licitação recomenda a elaboração da minuta do 1º Termo do aditivo ao contrato n° 20160446, alterando o prazo de vigência para 28 Julho de 2016 a 28 de Julho de 2018, e seu valor para R\$ 96.000,00 (Noventa e Seis Mil Reais).
11. Foi anexada Minuta do 1º Termo do aditivo ao contrato n° 20160446;

DA ANÁLISE

DISPENSA N° 07/2016/007 SEMED - 1º ADITIVO

Centro Administrativo, Morro dos Ventos S/N - Bairro Beira Rio II - Parauapebas /PA.
CEP 68.515-000 Tel (94) 3327-7414 E-mail: cgm.controladoria@parauapebas.pa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM

4

O processo em questão foi oriundo em virtude da Justificativa apresentada onde a SEMED justifica o aditivo em igual PRAZO e VALOR "o proprietário prorrogou o período e manteve inalterado o valor mensal do aluguel que permanece compatível com o mercado imobiliário local o imóvel é estruturado e adequado ao atendimento escolar..... considerando que o imóvel é o único que atende na área de necessidade do usuário". **Cumpre-nos ressaltar que tais solicitação e justificativa estão amparadas pelos art. 57, inciso II, art. 65, inciso I, "b", da lei Federal nº 8.666/93.**

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada sessenta meses.

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

Assim, em face do exposto, restrita aos aspectos técnicos competentes a este setor, sugerimos provimento em todo no aditivo de valor a ser celebrado entre a **SEMED e ERIVAN VIEIRA DE SOUZA**, desde que:

- Conste nos autos a Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira do ordenador de despesa informando que o gasto necessário à realização aditamento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, conforme art. 16, II da Lei Complementar nº 101/2000;

DISPENSA Nº 07/2016/007 SEMED - 1º ADITIVO

Centro Administrativo, Morro dos Ventos S/N - Bairro Beira Rio II - Parauapebas /PA.
CEP 68.515-000 Tel (94) 3327-7414 E-mail: cgm.controladoria@parauapebas.pa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM

5

- Recomenda-se que no momento da assinatura do contrato, sejam confirmadas as certidões que se encontrarem vencidas, assim como sejam apresentados certificados de autenticidades das certidões de regularidade fiscal da empresa;
- Recomenda-se também, no que tange a vigência do contrato, que este não ultrapasse o exercício financeiro, pois a duração do contrato está vinculada a vigência dos créditos orçamentários, conforme dispõe o caput do art. 57º da Lei Federal 8.666/93;

Enfim é imperioso ressaltar que as informações acostadas aos autos e sua fiscalização são de inteira responsabilidade e veracidade da SEMED, que tem competência técnica para tal, o Controle Interno, de acordo com a Lei Municipal nº 4.293/2005 tem a função da fiscalização contábil, financeira, orçamentaria, operacional e patrimonial da administração pública Municipal.

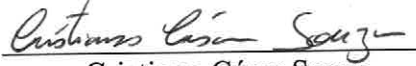
Ante o exposto, opinamos pela continuidade do procedimento, ressaltamos que cabe ao setor competente realizar as revisões antes da emissão do aditamento contratual visando evitar eventuais equívocos que possam comprometer o êxito do certame.

É o parecer.

Encaminhem-se os autos a Comissão Permanente de Licitação.

Parauapebas/PA, 21 de Julho de 2017.


Dhatilane Merlyn Alves Mergulhão
Agente de Controle Interno
Decreto nº 050/2017


Cristiano César Souza
Controlador Geral do Município
Dec. nº 005/2017

DISPENSA Nº 07/2016/007 SEMED - 1º ADITIVO

Centro Administrativo, Morro dos Ventos S/N - Bairro Beira Rio II - Parauapebas /PA.
CEP 68.515-000 Tel (94) 3327-7414 E-mail: cgm.controladoria@parauapebas.pa.gov.br